

## Circular Informativa

---

N.º 003/CD/100.20.200

Data: 06/01/2017

Assunto: **Plataforma de Comunicações - Transparência e Publicidade – Alterações legais**

Para: Divulgação Geral

Contacto: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Tel. 21 798 7373; Fax: 21 111 7552; E-mail: [cimi@infarmed.pt](mailto:cimi@infarmed.pt); Linha do Medicamento: 800 222 444

---

Foi hoje publicado em Diário da República, o Decreto-Lei n.º 5/2017, de 06/01, que aprova os princípios gerais da publicidade a medicamentos e dispositivos médicos, estabelece regras relativas às ações científicas a realizar em estabelecimentos, serviços e organismos do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

O diploma legal em questão altera também as regras de Transparência e Publicidade que constam do Estatuto do Medicamento (artigo 159.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30/08) e do Estatuto dos Dispositivos Médicos (artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 145/2009, de 17/06), implicando alterações à [Plataforma de Comunicações - Transparência e Publicidade](#), de modo a permitir o cumprimento das obrigações de reporte de qualquer tipo de patrocínio também no âmbito do setor dos **dispositivos médicos**.

A nova legislação consagra também um **sistema de validação** das comunicações de patrocínios concedidos, para qualquer entidade, singular ou coletiva, que deles seja o beneficiário.

O Decreto-Lei n.º 5/2017, de 06/01, entra **em vigor a 05/02/2017**, estando disponíveis a partir desta data as consequentes alterações à Plataforma de Comunicações - Transparência e Publicidade.

Os esclarecimentos adicionais sobre esta matéria podem ser solicitados à Direção de Inspeção e Licenciamentos/Equipa da Publicidade através de [plataforma.transparencia@infarmed.pt](mailto:plataforma.transparencia@infarmed.pt).

O Presidente do Conselho Diretivo